



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA _____/2017

Torna obrigatória a colocação de vigilante feminina nas escolas públicas do município do Recife, que contemplem o ensino fundamental e dá outras providências.

Art. 1º - Torna-se obrigatória a colocação de, no mínimo, uma vigilante feminina nas escolas públicas do município do Recife, que contemplem o ensino fundamental.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para que as escolas indicadas no art. 1º se adaptem-se ao disposto na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROFESSORA ANA LÚCIA

VEREADORA DO RECIFE – PRB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa a atender às alunas nas escolas indicadas, que são eventualmente submetidas a revistas e abordagens. É comum nestes estabelecimentos a presença de apenas vigilantes do sexo masculino, ocasionando assim, situações constrangedoras, uma vez que as adolescentes e mulheres muitas vezes carregam consigo artigos de sua intimidade feminina, que em situações de vida cotidiana não mostrariam a um homem desconhecido.

É importante pois, que a intimidade e a moral do público feminino sejam preservadas, evitando-se assim, situações de constrangimento.

Afirmamos, ainda, que a lei pode promover um aumento no número de vagas de emprego para as mulheres, em ocupações comumente destinadas a homens.

Pelo exposto, apresentamos o referido Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares desta Casa para que, no exercício de seu mister, o aprovelem em todos os seus termos.

Recife/PE, 30 de março de 2017.

PROFESSORA ANA LÚCIA
VEREADORA DO RECIFE- PRB